ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 363
de 23 de Dezembro de 1977

MODIFICA A "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS" DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam alterados os valores da"TABELA ÚNICA DE / VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS", com acréscimo geral de Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros) e mais o percentual de 25%(vinte e cinco por cento), contida no anexo nº 4 da Lei Municipal nº 342, de 03 de maio de 1977, pelo anexo nº 1, incluso, que ficafazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de Dezembro de 1977.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

A N E X O Nº 1

TABELA DE VENCIMENTOS

I - Cargos de Provimento Efetivo

Padrão:	Vencimentos Cr$:
1	1.239,62
2	1.273,75
3	1.576,00
4	1.750,00
5	1.956,25
6	2.092,75
7	3.062,50
8	3.187,00
9	3.375,00
10	4.000,00
11	4.687,50
12	5.368,50

II - Cargos de Provimento em Comissão

Padrão:	Vencimentos Cr$:
CC-12 ou FGC	5.368,50
CC-11 ou FGC	4.687,50
CC-9 ou FGC	3.375,00
CC-8 ou FGC	3.187,00
CC-5 ou FGC	1.956,25

III - Funções Gratificadas

Referência:	Gratificação Mensal Cr$:
FG-1	20% do vencimento padrão
FG-2	15% do vencimento padrão
FG-3	10% do vencimento padrão
FGC(Complementar à CC)	Complementar